



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 668 DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) para reforço de dotação a ser consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 863/06, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotação a ser consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de dotações, conforme Anexo Único.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de Agosto de 2007.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito de Saquarema



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único

P.T.	N.D.	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
06.01.12.361.0002.2005	3.3.90.14	216	100	1.500,00	
06.01.12.361.0002.2005	3.3.90.30	217	100		5.000,00
06.01.12.361.0002.2005	3.3.90.39	219	100	10.000,00	
06.01.12.361.0003.1002	4.4.90.51	220	100		5.000,00
06.01.12.361.0015.1044	3.3.90.30	255	100		1.500,00
06.01.12.361.0016.2046	3.3.90.30	262	216		20.000,00
06.01.12.361.0016.2046	3.3.90.39	266	216	20.000,00	
				31.500,00	31.500,00
10.20.08.122.0002.2001	3.1.90.11	520	100	40.000,00	
10.20.08.244.0024.2067	3.3.90.48	552	100		30.000,00
10.20.08.244.0024.2068	3.3.90.48	553	100		30.800,00
10.20.08.244.0024.2069	3.3.90.48	554	100		4.000,00
10.20.08.244.0026.2076	3.3.90.36	575	100	24.000,00	
10.20.08.244.0027.2083	3.3.90.39	600	100	800,00	
10.20.08.241.0023.2064	3.3.90.30	524	209		2.600,00
10.20.08.244.0024.2138	3.3.90.30	556	209		4.500,00
10.20.08.244.0024.2138	3.3.90.36	557	209	4.500,00	
10.20.08.244.0026.2077	3.3.90.30	578	209	8.000,00	
10.20.08.244.0026.2077	3.3.90.36	580	209		5.400,00
				77.300,00	77.300,00
07.20.10.301.0030.2092	3.1.90.34	351	100	4.000,00	
07.20.10.301.0030.2093	3.1.90.34	354	100		7.000,00
07.20.10.301.0030.2095	3.1.90.34	360	100	3.000,00	
07.20.10.301.0030.2092	3.1.90.34	352	203		3.000,00
07.20.10.301.0030.2095	3.1.90.34	361	203	3.000,00	
07.20.10.302.0034.2103	3.1.90.34	407	203		1.500,00
07.20.10.305.0031.2097	3.3.90.30	432	203	1.500,00	
07.20.10.301.0035.1104	4.4.90.51	377	212		3.000,00
07.20.10.301.0036.2114	3.3.20.93	387	212	3.000,00	
				14.500,00	14.500,00
12.20.08.243.0002.2001	3.1.90.11	624	100	40.000,00	
12.20.08.243.0002.2001	3.1.91.13	626	100	200,00	
12.20.08.243.0027.1081	3.3.90.30	627	100		8.600,00
12.20.08.243.0027.1081	3.3.90.39	628	100		9.500,00
12.20.08.243.0027.2084	4.4.90.52	633	100		5.000,00
10.20.08.243.0027.2085	3.3.90.36	636	100		5.000,00
10.20.08.243.0027.2085	3.3.90.39	637	100		10.000,00
10.20.08.243.0027.2085	4.4.90.52	638	100		2.100,00
				40.200,00	40.200,00
				163.500,00	163.500,00